



# **DISP N° 018/2025**

## **PA N° 020/2025**



Processo: 16201e25 - Doc. 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA

31/03/2025 07:57:11

**Câmara Municipal de Remanso**Prédio: José Amorim de Moura  
CNPJ: 13.343.256/000143**PORTARIA Nº 007/2025****"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."**

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, **CLEVIS DOS SANTOS SILVA** - mat. nº 414 e **ROSANA RODRIGUES REIS** - mat. nº 379, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

**Art. 2º.** A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara.

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/20, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municipalizar o bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

**Ocimar Barbosa Miranda Moura**  
Presidente da Câmara

Rua: Costa Alves nº 4 - Centro - Cep: 42200-000 - Remanso - Ba



**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 020/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 03 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**ROSIELE GOMES TEIXEIRA**  
**SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 009/2025**





**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 020/2025**

**Setor requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**

**Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA**

**Matrícula: 416**

**OBJETO:**

- ( ) Material de consumo;
- ( ) Serviço não continuado;
- ( ) Material permanente/equipamento;
- ( X ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- ( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

- ( ) Pregão;
- ( X ) Dispensa;
- ( ) Concorrência;
- ( ) Inexigibilidade.

**1.Objeto da contratação:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

**2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.**

A justificativa para essa contratação se baseia na necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas informatizados e da infraestrutura tecnológica da Câmara, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas. Considerando que a tecnologia da informação é essencial para a transparência, gestão eficiente e segurança dos dados públicos, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas é indispensável.

Além disso, a indisponibilidade ou falha dos sistemas pode comprometer serviços essenciais, como o acesso a informações legislativas, o gerenciamento de processos administrativos e a comunicação institucional. A contratação de uma empresa garantirá suporte técnico adequado, promovendo a modernização e a segurança da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

**2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.**

Garantir um ambiente tecnológico confiável, moderno e eficiente, contribuindo para uma gestão mais transparente e produtiva. Além de uma realização periódica de backups para evitar perda de dados.

**3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada**



## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANT | UND   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 1    | Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática (computadores, notebooks, roteadores, nobreaks, estabilizadores e monitores), bem com o fazer serviços de formatações, backups nos aparelhos da Câmara de Remanso. | 11    | MESES |

#### 4. Grau de prioridade da contratação:

( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

#### 5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

( X ) Não existe ( ) Existe:

#### 6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

| DIA | MÊS       | ANO  |
|-----|-----------|------|
| 20  | Fevereiro | 2025 |

#### 7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item N° 16 do referido PCA.

#### 4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

| NOME                    | MATRÍCULA | SETOR   |
|-------------------------|-----------|---------|
| CLEVIS DOS SANTOS SILVA | 414       | COMPRAS |
| ROSANA RODRIGUES REIS   | 379       | COMPRAS |

#### Fiscal de Contrato:

DIANA LOPES FREIRE- MAT. N° 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

#### Autoridade competente:

Remanso/BA, 03 de fevereiro de 2025.

**ROSIELE GOMES TEIXEIRA**  
**SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA N° 009/2025**



**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura

**DFD Nº 020/2025**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 03 de fevereiro de 2025.

**ROSIELE GOMES TEIXEIRA**  
**SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 009/2025**





**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

**AO SETOR DE COMPRAS**

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 020/2025**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 03 de fevereiro de 2025, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 03 de fevereiro de 2025.

  
**OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA**  
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

**DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**

**PARA: SETOR DE COTAÇÃO**

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 020/2025** anexo, afim contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 04 de fevereiro de 2025.

**ROSIELE GOMES TEIXEIRA**  
**SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 009/2025**





**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura

**DE: SETOR DE COTAÇÕES**

**PARA: COMPRAS**

Prezado senhor,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD N° 020/2025** encaminhado, a fim de contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.

**SETOR DE COTAÇÃO**  
**CLEVIS DOS SANTOS SILVA**  
**PORTARIA 007/2025**





Câmara Municipal de Remanso  
Prédio José Amorim de Moura

## MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANT | UND. | Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Indso IV |                                                      |                                            | Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Indso II |     | PREÇOS       |               |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |      | MAX CENTER INFORMATICA<br>CNPJ: 11.925.489/0001-39              | CALLEBE INFORMATICA LTDA<br>CNPJ: 42.305.448/0001-74 | DM INFORMATICA<br>CNPJ: 23.211.026/0001-84 | PREFEITURA DE PETROLINA/GO<br>CNPJ: 01.823.413/0001-78          |     | V. UNIT.     | V. TOTAL      |
| 1     | Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática (computadores, notebooks, roteadores, nobreaks, estabilizadores e monitores), bem com o fazer serviços de formatações, backups nos aparelhos da Câmara de Remanso. | 11    | MÊS  | R\$ 2.450,00                                                    | R\$ 2.400,00                                         | R\$ 2.500,00                               | R\$ 2.485,00                                                    | R\$ | R\$ 2.458,75 | R\$ 27.046,25 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |      |                                                                 |                                                      |                                            |                                                                 |     |              | R\$ 27.046,25 |

\* Metodologia Utilizada - Média Aritmética

06 de fevereiro de 2025

Cloris da Costa Silva  
COMPRAS



## CONTRATO Nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ n. 01.825.413/0001-78, com sede à Praça Teófilo Vieira Mota, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP 75480-000, neste ato representado por sua Gestora, a Srª Thayza de Aquino Gomes, brasileira, casada, agente política, CPF nº 023.844.081-86 e RG nº 5119509 PC-GO, residente e domiciliado na Rua Tennyson Jubé de Oliveira, Quadra 01, Lote 01, S/N, Setor Central, Petrolina de Goiás-GO, CEP 75480-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DANGELO ANUNCIACÃO VASCONCELOS 05127302101**, inscrita no CNPJ nº 20.243.578/0001-86, sediada à Avenida Victor Pimenta, nº 33, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP 75.480-000, neste ato representada pelo Sr. Dangelo Anunciação Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 051.273.021-01, RG nº 5949952 SSP - GO, residente e domiciliado na Avenida Victor Pimenta, nº 33, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP 75.480-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo nº 2531/2024, Dispensa nº 114/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação (T.I) para instalação, configuração e manutenção de programas de computadores, manutenção em banco de dados, reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos para a Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás e respectivas secretarias para o período de 02/05/2024 a 31/12/2024, especificamente o abaixo descrito, conforme contido na Dispensa nº 114/2024 do Processo nº 2531/2024, observado o objeto detalhado e a proposta da CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie, conforme abaixo transcrito:

| DANGELO ANUNCIACÃO<br>VASCONCELOS<br>05127302101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------------------------|
| Contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação (T.I) para instalação, configuração e manutenção de programas de computadores, manutenção em banco de dados, reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos para a Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás e respectivas secretarias para o período de 02/05/2024 a 31/12/2024 | 08 | SV | R\$ 2.485,00 R\$ 19.880,00 |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo da prestação de serviço é de 08 (oito) meses, contado da data de início a partir da adjudicação do objeto.
- 2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos ao processo.
- 2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo

*[Assinatura]*

*[Assinatura]* Página 1 de 5



de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no objeto e na Proposta:**

3.2.1. Efetuar a entrega dos veículos em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

3.2.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, desgastes prematuros ou incorreções.

3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.

3.2.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3.2.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecidos à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

*Daniel* Página 2 de 5



- 3.2.6. Informar à contratante quaisquer irregularidade na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência.
- 3.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 3.2.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 3.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- 3.2.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)**, a ser pago em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto pelo Município.
- 5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, em até 10 (dez) dias úteis, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a

*Wanglo*

Página 3 de 5



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.7. Após a emissão da nota fiscal o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO**

6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

7.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo 08 (oito) meses a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente contrato firmado terá vigência a partir do dia **02/05/2024** à **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O descumprimento de qualquer exigência do Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos: **03.04.122.0004.2007.3.3.90.40.02 – Ficha: 070 – Fonte: 100**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

*Handwritten signature*



- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás.

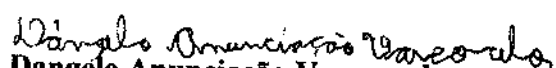
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e Placar do Município, conforme dispõe o Decreto nº 007/2022.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias, de igual teor e, para os devidos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Petrolina de Goiás-GO, 25 de abril de 2024.

  
**Thayza de Aquino Gomes**  
Gestora Master Municipal  
CONTRATANTE

  
**Dangelo Anunciação Vasconcelos**  
05127302101  
CNPJ n. 20.243.578/0001-86  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)   
CPF nº 037.769.731-10

2ª)   
CPF nº 807230-331-00



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação 011/2024

Processo Administrativo nº. 011/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 QUE  
FAZEM ENTRE SI O CISBARC E A EMPRESA  
JOSÉ DE ALMEIDA 18625100597.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE - CISBARC, inscrito no CNPJ sob o nº 33.248.669/0001-56, com sede na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, neste ato representado por seu presidente Sr. **NILSON JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua da Mineração, nº 616 - Bairro do Ouro, Correntina - BA, CEP nº 47.650-000, doravante, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ DE ALMEIDA 18625100597**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.873.295/0001-25, sediada à Rua Santa Rita de Cassia, 800, CEP: 47.700-000, São João, Santana - BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por proprietário, o Sr. José de Almeida, inscrito no CPF sob o nº. 186.251.005-97, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos computadores, notebooks, redes, impressoras, instalação de hardware e software, backups, orientação na aquisição de equipamentos, substituição de acessórios e periféricos, para os equipamentos de informática da Policlínica Regional de Saúde em Santa Maria da Vitória - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Serviços | Unid | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|------|------------------------|------|--------|----------|----------|
|------|------------------------|------|--------|----------|----------|



|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   | Mês de   | Demais   |                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|----------|------------------|
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   | Abril    | Meses    |                  |
| 1                        | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos computadores, notebooks, redes, impressoras, instalação de hardware e software, backups, orientação na aquisição de equipamentos, substituição de acessórios e periféricos, para os equipamentos de informática da Policlínica Regional de Saúde em Santa Maria da Vitória - BA | Mês | 9 | 1.520,00 | 2.400,00 | 20.720,00        |
| <b>Valor Total .....</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |          |          | <b>20.720,00</b> |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso da Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da assinatura do Termo do Contrato, ou seja, de 12/04/ 2024 à 31 /12/ 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11.04.2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CISBARC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme proposta e Termo de Referência;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.



6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*



12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CISCARB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 1 - CONSÓRCIO PUB. INTERF. DE SAÚDE DA BACIA DE RIO CORRENTE

Unidade: 01 Consórcio Público

Proj/Ativ.: 10.302.1.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA E TRANSPORTE SANITÁRIO

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 Transferência de Consorcio - Contrato de rateio



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Santa Maria da Vitória – BA, 12 de abril de 2024.*

**NILSON JOSE**  
**RODRIGUES:400814945**  
**72**

Assinado de forma digital por  
**NILSON JOSE**  
**RODRIGUES:40081494572**  
Dados: 2024.04.12 11:22:17 -03'00'

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO**  
**CORRENTE - CISBARC**  
**CNPJ: 33.248.669/0001-56**  
**Nilson José Rodrigues**  
**Presidente Cisbarc**  
**CONTRATANTE**

**JOSE DE ALMEIDA**  
**18625100597:4087**  
**3295000125**

Assinado de forma digital por  
**JOSE DE ALMEIDA**  
**18625100597:40873295000125**  
Dados: 2024.04.12 11:14:35  
-03'00'

**JOSÉ DE ALMEIDA 18625100597**  
**CNPJ: 40.873.295/0001-25**  
**José de Almeida**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Data: 12/04/2024 11:25:32-0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

2-  Documento assinado digitalmente  
**LAYS AYALLA FERNANDES OLIVEIRA**  
Data: 12/04/2024 11:37:44-0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>



## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 011/2024 - Dispensa de Licitação nº 011/2024.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE - CISBARC. CNPJ sob o nº 33.248.669/0001-56.

**CONTRATADO:** JOSÉ DE ALMEIDA 18625100597. CNPJ: 40.873.295/0001-25.

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos computadores, notebooks, redes, impressoras, instalação de hardware e software, backups, orientação na aquisição de equipamentos, substituição de acessórios e periféricos, para os equipamentos de informática da Policlínica Regional de Saúde em Santa Maria da Vitória BA.

**Fundamento Legal:** Lei Nº 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II.

**Vigência:** 12/04/2024 a 31/12/2024.

**Valor Global:** R\$ 20.720,00.

**Data de Assinatura:** 12/04/2024.

**Signatários:** NILSON JOSÉ RODRIGUES, Presidente do CISBARC, pelo CONTRATANTE e José de Almeida, pelo CONTRATADO.



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/0001-43



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

|                                                            |                   |
|------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b><br>CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA | DATA: 30/03/2025. |
|------------------------------------------------------------|-------------------|

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                   | Und | Quant | Valor Unit | V. Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-----------|
| 01   | Serviços na área de tecnologia da informação (T.I), para instalação, configuração e manutenção de programas de computadores, manutenção de banco de dados, reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos. | Mês | 11    | 2.400,00   | 26.400,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
| PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |
| NOME FANTASIA: CALLEBE INFORMATICA                                                                                                                                                                                                                                            |                           |
| CNPJ: 42.305.446/0001-74                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
| NOME DO CONTATO: CALLEBE                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
| Nº TELEFONE:                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nº CELULAR: 749 9908 1543 |
| EMAIL: CALLEBEPAINT@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                               |                           |
| DATA: 30/03/2025                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |
| <div>42.305.446/0001-74<br/>CALLEBE INFORMATICA LTDA<br/>Av. Cel. Medrado Castelo Branco, S/N, Qd. 05<br/>CEP: 47 200-000 Remanso - BA</div> <div><br/>CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA</div> |                           |



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/0001-43



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

|                                                            |                         |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b><br>CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA | DATA:<br>30 / 03 / 2025 |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                   | Und | Quant | Valor Unit | V. Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-----------|
| 01   | Serviços na área de tecnologia da informação (T.I), para instalação, configuração e manutenção de programas de computadores, manutenção de banco de dados, reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos. | Mês | 11    | 2.500,00   | 27.500,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>VALIDADE DA COTAÇÃO:</b> 60 (sessenta) dias.                                                                                                                                                                                                        |                                 |
| <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> IMEDIATO                                                                                                                                                                                                                      |                                 |
| <b>NOME FANTASIA:</b> Dm Informática                                                                                                                                                                                                                   |                                 |
| <b>CNPJ:</b> 23.231-026/0001-24                                                                                                                                                                                                                        |                                 |
| <b>NOME DO CONTATO:</b> Lorena Rafaela Amorim Cavalcante de Oliveira                                                                                                                                                                                   |                                 |
| <b>Nº TELEFONE:</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Nº CELULAR:</b> 7498838-0329 |
| <b>EMAIL:</b> sublimeestampariaoficial@gmail.com                                                                                                                                                                                                       |                                 |
| <b>DATA:</b> 30/03/2025                                                                                                                                                                                                                                |                                 |
| <div><b>LORENA RAFAELA AMORIM CAVALCANTE DE OLIVEIRA</b><br/><b>CNPJ: 23.211.928/0001-44</b><br/><b>RG: 6.344.304 SSP/BA CPF: 042.872.933-02</b></div> <div>Lorena Rafaela Amorim Cavalcante de Oliveira</div> <div>CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA</div> |                                 |



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/0001-43



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

|                                                            |                     |
|------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b><br>CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA | DATA:<br>30/01/2025 |
|------------------------------------------------------------|---------------------|

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                   | Und | Quant | Valor Unit | V. Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-----------|
| 01   | Serviços na área de tecnologia da informação (T.I), para instalação, configuração e manutenção de programas de computadores, manutenção de banco de dados, reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos. | Mês | 11    | 2.450,00   | 26.950,00 |

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: MAX CENTER INFORMATICA

CNPJ: 11.925.489/0001-29

NOME DO CONTATO: Edmar O. TEIXEIRA

Nº TELEFONE: Nº CELULAR: 07498815-1422

EMAIL: EDMARTEIXEIRA@HOTMAIL.COM

DATA: 30/01/2025

**11.925.489/0001-29**

Edmar Oliveira Teixeira - ME

MAXCENTER INFORMATICA

Av. Cel. Francisco Leobas, 525 - Quadra 1  
Remanso-BA

Edmar O. Teixeira

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA



**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55fd1e7

**DE: SETOR DE COMPRAS**

**PARA: SETOR CONTÁBIL**

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 020/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.

  
**ROSANA RODRIGUES REIS**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**PORTARIA 007/2025**



**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

**DO: SETOR CONTÁBIL**

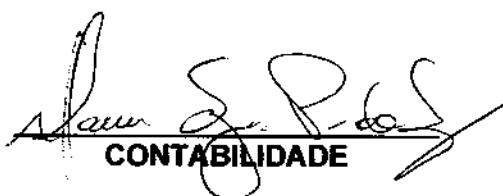
**PARA: SETOR DE COMPRAS**

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme **DFD Nº 020/2025**, é:

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>Órgão:</b>               | Câmara Municipal |
| <b>Atividade:</b>           | 2001             |
| <b>Fonte:</b>               | 150              |
| <b>Elemento de Despesa:</b> | 33.90.39         |

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.

  
**CONTABILIDADE**



## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2025

**Setor Responsável: COMPRAS**

**DEF - Nº 020/2025**

#### 1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para essa contratação se baseia na necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas informatizados e da infraestrutura tecnológica da Câmara, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas. Considerando que a tecnologia da informação é essencial para a transparência, gestão eficiente e segurança dos dados públicos, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas é indispensável.

2.2. A indisponibilidade ou falha dos sistemas pode comprometer serviços essenciais, como o acesso a informações legislativas, o gerenciamento de processos administrativos e a comunicação institucional. A contratação de uma empresa garantirá suporte técnico adequado, promovendo a modernização e a segurança da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.





## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam](https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?logo=do_documento:4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-1d4b55f1d1e7)

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT | UND   | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 1           | Prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática (computadores, notebooks, roteadores, nobreaks, estabilizadores e monitores), bem com o fazer serviços de formatações, backups nos aparelhos da Câmara de Remanso. | 11    | MESES | R\$ 2.458,75 | R\$ 27.046,25 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |       |              | R\$ 27.046,25 |

O valor estimado total da contratação é de R\$ 27.046,25 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

#### 3.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Manutenção de banco de dados;
- Reparos e manutenção nos equipamentos de informática (computadores, notebooks, roteadores, nobreaks, estabilizadores e monitores);
- Backups nos aparelhos;
- Formatação nos aparelhos.

### 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

### 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

### 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>Órgão:</b>               | Câmara Municipal |
| <b>Atividade:</b>           | 2001             |
| <b>Fonte:</b>               | 150              |
| <b>Elemento de Despesa:</b> | 33.90.39         |

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

### **8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

#### **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **Qualificação Técnica:**



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

### **9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

### **10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 27.046,25 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

### **11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

### Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação.

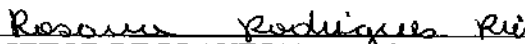
### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.

  
**SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS**  
**ROSANA RODRIGUES REIS**  
**PORTARIA 007/2025**



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

**Portaria nº 004/2025**

*Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** - matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º.** Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I - Wagner Soares da Silva - Matrícula 86**
- II - Clesida Borges de Araújo - Matrícula 385**
- III - Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65**

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amador de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

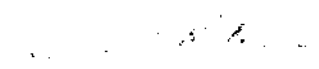
**§ 1º** A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Remanso.

**§ 2º** A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

  
**Ocimar Barbosa Miranda Moura****Presidente da Câmara**



**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 020/2025**

**Dispensa de Licitação nº 018/2025**

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 020/2025**, destinado para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO FERREIRA RIBEIRO**  
Agente de contratação/Pregoeiro  
**Portaria N° 004/2025**





## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

**DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PARA: JURIDICO**

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 020/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO FERREIRA RIBEIRO**  
Agente de contratação/Pregoeiro  
**Portaria Nº 004/2025**





**Câmara Municipal de Remanso**  
**Prédio: Jose Amorim de Moura**  
**CNPJ: 13.343.256/000143**

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 020/2025

Ementa. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 27.046,25 (vinte e sete mil quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA no valor estimado de R\$ 27.046,25 (vinte e sete mil quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

- a) Formalização de demanda;
- b) Termo de referência;
- c) Estimativa de despesa;
- d) Minuta do contrato;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Termo de autuação;
- h) Parecer técnico;

B





**Câmara Municipal de Remanso**

**Prédio: Jose Amorim de Moura**

**CNPJ: 13.343.256/000143**



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

- i) Justificativa de preço;
- j) Razão da escolha do contratado;
- k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

## **2. DO MÉRITO DA CONSULTA**

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021,

B



**Câmara Municipal de Remanso**  
**Prédio: Jose Amorim de Moura**  
**CNPJ: 13.343.256/000143**



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

B



***Câmara Municipal de Remanso***  
***Prédio: Jose Amorim de Moura***  
***CNPJ: 13.343.256/000143***



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-1d4b55f1d1e7

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **3. DA ANÁLISE**

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo

B



***Câmara Municipal de Remanso***

***Prédio: Jose Amorim de Moura***

***CNPJ: 13.343.256/000143***



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

valor é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

#### **4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA**

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

B



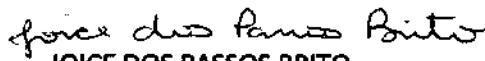
***Câmara Municipal de Remanso***  
***Prédio: Jose Amorim de Moura***  
***CNPJ: 13.343.256/000143***

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

**5. DA CONCLUSÃO**

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.

  
**JOICE DOS PASSOS BRITO**

**OAB/PE 49.793**

**OAB/BA 85415**





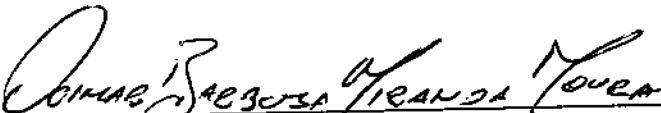
## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



**APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 020/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias o fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

**Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.**

  
**OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA**  
**Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026**



## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 018/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2025</b></p> <p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.</p>                                                                                          |
| <p><b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b><br/>Do dia 11/02/2025 até dia 13/02/2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b><br/>As 10:00h do dia 14/02/2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b><br/>As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: <a href="mailto:licitacaocamararso@gmail.com">licitacaocamararso@gmail.com</a> ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08H às 13h.</p> |
| <p><b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b><br/>R\$ 27.046,25 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b><br/>No site: <a href="https://camararemanso.ba.gov.br">https://camararemanso.ba.gov.br</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: [https:// camararemanso.ba.gov.br](https://camararemanso.ba.gov.br).





## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

### **SEÇÃO II - DA DESPESA**

|                             |                         |
|-----------------------------|-------------------------|
| <b>Órgão:</b>               | <b>Câmara Municipal</b> |
| <b>Atividade:</b>           | <b>2001</b>             |
| <b>Fonte:</b>               | <b>150</b>              |
| <b>Elemento de Despesa:</b> | <b>33.90.39</b>         |

### **SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO**

#### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 27.046,25 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

### **SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA**

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

**4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;**

**4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.**

### **SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

#### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

### **5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

**5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### **5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

#### **5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

#### **5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

### **5.2.3.3 – Informações complementares:**

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

## **SEÇÃO VI – DA PROPOSTA**

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

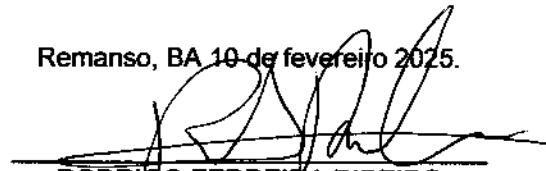
6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 10 de fevereiro 2025.

  
RODRIGO FERREIRA RIBEIRO  
Agente de contratação/Pregoeiro  
Portaria Nº 004/2025



## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

### ANEXO I

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2025

##### 1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pomenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

##### 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para essa contratação se baseia na necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas informatizados e da infraestrutura tecnológica da Câmara, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas. Considerando que a tecnologia da informação é essencial para a transparência, gestão eficiente e segurança dos dados públicos, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas é indispensável.

2.2. A indisponibilidade ou falha dos sistemas pode comprometer serviços essenciais, como o acesso a informações legislativas, o gerenciamento de processos administrativos e a comunicação institucional. A contratação de uma empresa garantirá suporte técnico adequado, promovendo a modernização e a segurança da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

##### 3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT | UND   | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 1           | Prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática (computadores, notebooks, roteadores, nobreaks, estabilizadores e monitores), bem como o fazer serviços de formatações, backups nos aparelhos da Câmara de Remanso. | 11    | MESES | R\$ 2.458,75 | R\$ 27.046,25 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |       |              | R\$ 27.046,25 |

O valor estimado total da contratação é de R\$ 27.046,25 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme pesquisa de preço.

### 3.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Manutenção de banco de dados;
- Reparos e manutenção nos equipamentos de informática (computadores, notebooks, roteadores, nobreaks, estabilizadores e monitores);
- Backups nos aparelhos;
- Formatação nos aparelhos.

### 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

### 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

### 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| Órgão:               | Câmara Municipal |
| Atividade:           | 2001             |
| Fonte:               | 150              |
| Elemento de Despesa: | 33.90.39         |

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

### 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4699c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

## **9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

### **10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 27.046,25 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

### **11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

### **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar, e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

### **Forma de pagamento**



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 018/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

#### 1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

#### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | V. UNT | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|------|--------|----------|
| 1    |           |       |      |        |          |

O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data de apresentação da mesma.

#### 4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

RAZÃO SOCIAL





## Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025 - Pág.20 - Ano XIII - Nº 24



## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

**CHAMADA PÚBLICA nº 018/2025**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2025</b><br><br><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025</b><br><br><b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.                                                                                           |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b><br>Do dia 11/02/2025 até dia 13/02/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b><br>As 10:00h do dia 14/02/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b><br>As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: <a href="mailto:licitacao@camararso@gmail.com">licitacao@camararso@gmail.com</a> ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia das 08h às 13h. |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b><br>R\$ 27.046,25 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b><br>No site: <a href="https://camararemanso.ba.gov.br">https://camararemanso.ba.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Para outras informações sobre a despesa de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.

Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
 Acesso em: <https://e-licam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

# CALLEBE INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ: 42.305.446/0001-74**

**AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, S/N, QUADRA 05,  
CEP 47.200-000 / REMANSO-BA / TELEFONE: (74)98108-0070**



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

## PROPOSTA

A

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

Abertura dos envelopes: 14/02/2025

Horário: 10:00h

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 018/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

### 1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social - **Callebe Informática Ltda**

1.2. - Endereço - **Av. Cel Medrado Castelo Branco - Centro Remanso-Ba**

1.3. - C.N.P.J. - **42.305.446/0001-74**

### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT | UND. | V. UNT  | V. TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------|----------|
| 1    | Prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática (computadores, notebooks, roteadores, nobreaks, estabilizadores e monitores), bem com o fazer serviços de formatações, backups nos aparelhos da Câmara de Remanso. | 11    | mês  | 2400,00 | 26400,00 |

O valor global da nossa proposta é de R\$ 26400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 10 (dez) dias contados da data de apresentação da mesma.

# CALLEBE INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ: 42.305.446/0001-74**

**AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, S/N, QUADRA 05,  
CEP 47.200-000 / REMANSO-BA / TELEFONE: (74)98108-0070**



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

## 4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Remanso-BA, 12 de fevereiro de 2025.

  
Callebe Informática Ltda  
C.N.P.J. 42.305.446/0001-74

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**2148357530**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**B**

**A**

**NOME**

CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF**

1149088134 SSP BA

**CPF**

010.121.161-93

**DATA NASCIMENTO**

04/08/1963

**PRIMAÇÃO**

RAIMUNDO HILARIO DE SOUZA

**ANGELITA FIGURA DAS CHAGAS S. SOUZA**

**PERMISSÃO**

01

**ACC**

01

**CAT. HAB.**

01

**Nº REGISTRO**

05403455163

**VALIDADE**

17/01/2011

**1ª HABILITAÇÃO**

17/01/2011

**OBSERVAÇÕES**

*Calbe Hilario Chagas Souza*

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**

JUAZEIRO, BA

**DATA EMISSÃO**

06/09/2011

**ASSINADO DIGITALMENTE**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

660946166145

BA011193300

**BAHIA**

**DENATRAN**

**CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>42.305.446/0001-74</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>13/06/2021</b>                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CALLEBE INFORMATICA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>KA INFORMATICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             | PORTE<br><b>ME</b>                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b><br><b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> |                                                             |                                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO<br>S/N                                               | COMPLEMENTO<br>*****                                  |
| CEP<br><b>47.200-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>QUADRA 05</b>                         | MUNICÍPIO<br><b>REMANSO</b>                           |
| UF<br><b>BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CALEBEPRINT@HOTMAIL.COM</b> |
| TELEFONE<br><b>(74) 8108-0070</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/06/2021</b>       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             |                                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 15:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO - BA**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Inscrição Municipal:

**42027368**

CPF/CNPJ:

**42.305.446/0001-74**

000142/2025

Nome / Razão Social:

**CALLEBE INFORMATICA LTDA**

**[2025]**

Fantasia:

**KA INFORMÁTICA**

Endereço:

**AVENIDA CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, 9N**

**QUADRA 5**

Remanso, BA

Válido de 13/02/2025 até 31/12/2025

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

SETOR DE TRIBUTOS

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-1d4b55f1d1e7

## **CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CALLEBE INFORMÁTICA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/08/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 010.121.161-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1149088184, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEL. VILACA, 45 A, QUADRA 10, REMANSO, BA, CEP 47200000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

### **DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial CALLEBE INFORMÁTICA LTDA e nome fantasia KA INFORMATICA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: AVENIDA CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, S/N, QUADRA 05, REMANSO, BA, CEP 47.200-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

### **DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

### **CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

*Callebe Hilario Chagas Souza*

Req: 81100000552486

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021  
Protocolo 219120102 de 27/04/2021

Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309655256397130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDocs.aspx?Codigo=documento:4e99c4fe-313c-47b1-bc6b-fd4b55f1d1e7>

## **CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal: CALLEBE INFORMÁTICA LTDA**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** A Sociedade tem a condição de SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA NONA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

*Callebe Hilario Chagas Souza*

Req: 81100000552486

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021  
Protocolo 219120102 de 27/04/2021

Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309655256397130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## **CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CALLEBE INFORMÁTICA LTDA**

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

### **DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

*Callebe Filomeno Chagas Souza*

Req: 81100000552486

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021  
Protocolo 219120102 de 27/04/2021

Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309655256397130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4699c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
CALLEBE INFORMÁTICA LTDA**

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Fica eleito o foro de REMANSO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

REMANSO-BA, 20 de abril de 2021.

INCO OFÍCIO  
144-PTJ - P51

*Callebe Hilario Chagas Souza*

CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA

**Certidão de Notas e Projeção de Títulos - Tabelião Edilson Mano Santana**  
Av. Délio Castelo Branco nº 457 - Centro, CEP: 47200-000, Remanso-BA  
Fone: (74) 3533-8719 - E-mail: cartoria.mso@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA (0198)  
End: R\$ 2,61 Títulos R\$ 2,79 Total R\$5,40  
Em testemunho ( ) de verdade  
JOSNEIDE DA COSTA SOUZA - ESCRIVENHA  
Remanso, 02 de junho de 2021.  
Selo(s): 2830 AB 243185-9  
Certifica: [www.ba.gov.br/autenticidade](http://www.ba.gov.br/autenticidade)

**Certidão de Nota e Projeção de Títulos - Tabelião Edilson Mano Santana**  
Jornalista da Costa Souza  
Escritório  
Av. Délio Castelo Branco 457 - Centro  
Fone: (74) 3533-8719



Req: 81100000552486

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021  
Protocolo 219120102 de 27/04/2021  
Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 309655256397130  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219120102



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55fd1e7

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

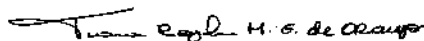
|                 |                          |
|-----------------|--------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CALLEBE INFORMÁTICA LTDA |
| PROTOCOLO       | 219120102 - 11/06/2021   |
| ATO             | 090 - CONTRATO           |
| EVENTO          | 090 - CONTRATO           |

### MATRIZ

NIRE 29204955259  
CNPJ 42.305.446/0001-74  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204955259 DE 13/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 13/06/2021

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98080566



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Data da consulta: 12/02/2025 16:46:46



Processo: 16201e25 - Doc. 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55fdd1e7

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.305.446/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CALLEBE INFORMATICA LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/06/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

**+ Mais informações**

Voltar

Gerar PDF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CALLEBE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 42.305.446/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:49 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **2367.8539.6FA5.3236**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250828576

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL             |                    |
| CALLEBE INFORMÁTICA LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL       | CNPJ               |
| 181.014.230              | 42.305.446/0001-74 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

**Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos**

**Diretoria de Tributos e Arrecadação**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro

Remanso - BA - CEP: 47200-000

Tel.: (74) 3535-1101 CNPJ: 13.909.247/0001-77

12/02/2025 10:44



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE**

### **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

**CALLEBE INFORMATICA LTDA**

Endereço

**AVENIDA CEL MEDRADO CASTELO BRANCO QUADRA 5 SN**

Município

**REMANSO**

Estado

**BA**

CNPJ/CPF

**42.305.446/0001-74**

Inscrição Municipal

**42027368**

Data Emissão

**12/02/2025**

Código de controle da certidão: **67320B04B1**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a expedição da certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrativos por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme do Art.120 da Lei 480 de 18.12.2018.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

Atividade CNAE Principal: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Certificação Digital: 67320B04B1**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CALLEBE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.305.446/0001-74

Certidão nº: 8212458/2025

Expedição: 12/02/2025, às 15:58:25

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALLEBE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.305.446/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.305.446/0001-74  
**Razão Social:** CALLEBE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO SN / QUADRA 05 / REMANSO / BA / 47200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2025 a 25/02/2025

**Certificação Número:** 2025012710525631878982

Informação obtida em 12/02/2025 15:43:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00709045E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 12/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** CALLEBE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 42.305.446/0001-74

**Endereço:** AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, QUADRA 05

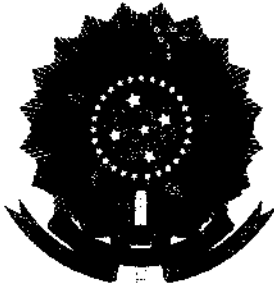
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CALLEBE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **42.305.446/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:49:28 do dia 12/02/2025 , com validade até o dia 14/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TWDa4NArRDxTcTIUWAP5

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/02/2025 16:55:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CALLEBE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **42.305.446/0001-74**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**Câmara Municipal de Remanso**

*Prédio: Jose Amorim de Moura*

**CNPJ: 13.343.256/000143**



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b555fd1e7

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a Empresa **CALLEBE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.305.446/0001-74, com sede na Av. Coronel Medrado Castelo Branco, 167 quadra 05 – Remanso/BA, Registramos que a empresa prestou os serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática computadores, notebooks, roteadores, nobreaks, estabilizadores e monitores, bem com o fazer serviços de formatações, backups nos aparelhos da câmara de remanso. compatíveis com o objeto da dispensa 005-2024. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até 31 de dezembro 2024.

Remanso (Ba), 03 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Clesida Borges de Araujo**  
Tesoureira



CALLEBE INFORMATICA LTDA  
FATURA 12 FEV 2025

EMISSION E ENVIO 05 FEV 2025

**EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO:  
NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU  
PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.**

Caso o boleto já tenha vencido ou se você  
quiser pagar um valor diferente do total, gere  
um novo boleto no nosso aplicativo.

BENEFICIÁRIO: NU PAGAMENTOS S/A

Rua Capote Valente 39 - Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

|                    |                |            |        |
|--------------------|----------------|------------|--------|
| NU PAGAMENTOS S/A  | 18236120000158 | 12/02/2025 | 103,68 |
| 113081429403887519 |                |            |        |

|                                                                                                                     |                   |    |   |                                                               |                    |                |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|---|---------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|--|
| <b>260-7</b>                                                                                                        |                   |    |   | <b>26091.13085 14294.038873 51900.000004 5 99900000010368</b> |                    |                |  |
| Em qualquer banco até o vencimento                                                                                  |                   |    |   |                                                               |                    | 12/02/2025     |  |
| NU PAGAMENTOS S/A                                                                                                   |                   |    |   | 18236120000158                                                |                    |                |  |
| 05/02/2025                                                                                                          | 11308142940388751 | DV | N | 05/02/2025                                                    | 113081429403887519 |                |  |
|                                                                                                                     | 00                | RS |   |                                                               | 103,68             |                |  |
| St. Caixa                                                                                                           |                   |    |   |                                                               |                    | 0,00           |  |
| *) Não aceitar pagamento em cheque                                                                                  |                   |    |   |                                                               |                    | 0,00           |  |
| 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto                                                              |                   |    |   |                                                               |                    | 0,00           |  |
| 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento |                   |    |   |                                                               |                    | 0,00           |  |
| NU PAGAMENTOS S/A                                                                                                   |                   |    |   |                                                               |                    | 0,00           |  |
| Rua Capote Valente 39 - Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP                                                         |                   |    |   |                                                               |                    | 103,68         |  |
| CALLEBE INFORMATICA LTDA                                                                                            |                   |    |   |                                                               |                    | 42305446000174 |  |
| Av. Coronel Medrado Castelo Branco 167                                                                              |                   |    |   |                                                               |                    |                |  |
| 47200000 - Quadra 05 - Remanso BA                                                                                   |                   |    |   |                                                               |                    |                |  |

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e-licam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4699c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7



## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

### **ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 020/2025**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 018/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 10 (dez) horas do dia 14 de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 017/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 10 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 11 à 13 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

**CALLEBE INFORMATICA LTDA – CNPJ.:42.305.446/0001-74, representado pelo senhor CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA.**

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

| EMPRESA                  | V. TOTAL      |
|--------------------------|---------------|
| CALLEBE INFORMATICA LTDA | R\$ 26.400,00 |

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, com o global R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                  | V. TOTAL      |
|---------------|--------------------------|---------------|
| 1º            | CALLEBE INFORMATICA LTDA | R\$ 26.400,00 |

Van



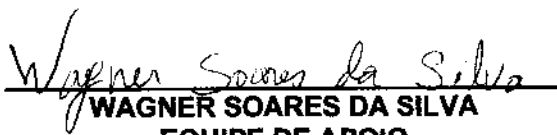
## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:55hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 14 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO FERREIRA RIBEIRO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**WAGNER SOARES DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
\_\_\_\_\_  
**CLESIDA BORGES DE ARAUJO**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
\_\_\_\_\_  
**VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO**  
**EQUIPE DE APOIO**



## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

**ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 020/2025**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 018/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 10 (dez) horas do dia 14 de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 017/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 10 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 11 à 13 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

**CALLEBE INFORMATICA LTDA - CNPJ.:42.305.446/0001-74, representado pelo senhor CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA.**

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

| EMPRESA                  | V. TOTAL      |
|--------------------------|---------------|
| CALLEBE INFORMATICA LTDA | R\$ 26.400,00 |

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, com o global R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                  | V. TOTAL      |
|---------------|--------------------------|---------------|
| 1º            | CALLEBE INFORMATICA LTDA | R\$ 26.400,00 |



**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:55hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 14 de fevereiro de 2025.

---

**RODRIGO FERREIRA RIBEIRO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**WAGNER SOARES DA SILVA**  
EQUIPE DE APOIO

---

**CLESIDA BORGES DE ARAUJO**  
EQUIPE DE APOIO

---

**VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO**  
EQUIPE DE APOIO



**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura  
**AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

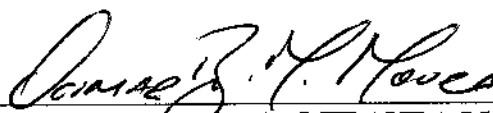
**Dispensa de Licitação Nº 018/2025**

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa CALLEBE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.305.446/0001-74, para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 020/2025.

|                             |                                                                  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>               | <b>Câmara Municipal</b>                                          |
| <b>Atividade:</b>           | <b>2001</b>                                                      |
| <b>Fonte:</b>               | <b>150</b>                                                       |
| <b>Elemento de Despesa:</b> | <b>33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 020/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 018/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 18 de fevereiro de 2025

  
**OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA**  
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

**CONTRATO Nº 020/2025-CMR**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO CALLEBE INFORMATICA LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, CALLEBE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 42.305.446/0001-74, com sede AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, S/N, QUADRA 05, Remanso – BA, neste ato representado pelo Sr. Callebe Hilario Chagas de Souza CPF: xxx.121.161-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL**

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 018/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **EM ANEXO PLANILHA**

**O valor total estimado será R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4 A Proposta do contratado;
- 2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**





## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

### CONTRATO Nº 020/2025-CMR

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de: **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| Órgão:               | Câmara Municipal |
| Atividade:           | 2001             |
| Fonte:               | 150              |
| Elemento de Despesa: | 33.90.39         |

### CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

  2





## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

### **CONTRATO Nº 020/2025-CMR**

**6.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

**8.2** - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1** – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de acatização expressa.

**9.2** – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**9.3** – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**





## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

### **CONTRATO Nº 020/2025-CMR**

**10.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**9.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

**9.5** – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 4





## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

### **CONTRATO Nº 020/2025-CMR**

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**14.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**14.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**14.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO**

**15.1** – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providencias em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de





## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

### CONTRATO Nº 020/2025-CMR

mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 18 de fevereiro de 2025.

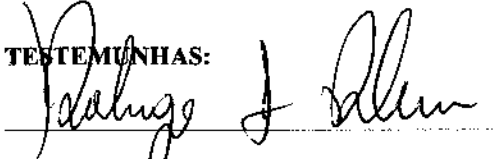
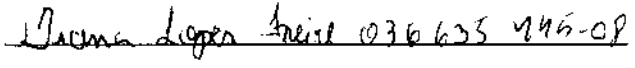
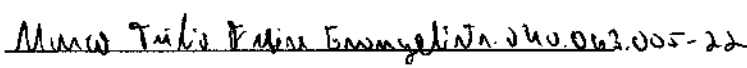
  
CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO  
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA  
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026  
CONTRATANTE

  
CALLEBE INFORMATICA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DE CONTRATO:

CONTROLADOR INTERNO:

 043860735-07  
 036633446-08  
 040.063.005-22





## Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025 - Pag.20 - Ano XIII - Nº 20



## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

## Dispensa de Licitação Nº 018/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa CALLEBE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.305.446/0001-74, para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 020/2025.

|                      |                                                           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|
| Órgão:               | Câmara Municipal                                          |
| Atividade:           | 2001                                                      |
| Fonte:               | 150                                                       |
| Elemento de Despesa: | 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor Global         | R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).    |

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 020/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 018/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 18 de fevereiro de 2025. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. CONTRATADO: CALLEBE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.305.446/0001-74. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025. Remanso/BA, 18 de fevereiro de 2025.

Processo: 16201e25 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
 Asses em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 4e99c4fe-313c-47b1-bc8b-fd4b55f1d1e7



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

**Portaria nº 005/2025**

*Designa Fiscais de Contratos o servidor e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Diana Lopes Freire - matrícula 402, para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo da Câmara Municipal de Remanso - BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Rua Castro Alves s/n - Centro - Cep. 47.200-000 - Remanso BA - Tel/Fax (74) 32-1332 - 3235-1171

*[Assinatura]*





Home > Contratos

# Contrato nº 020/2025

Última atualização 21/03/2025

**Local:** Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES

**Unidade executora:** 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 018/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 21/03/2025 **Data de assinatura:** 18/02/2025 **Vigência:** de 18/02/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 13343256000143-2-000020/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

**Id contratação PNCP:** [13343256000143-1-000020/2025](#)

## Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 26.400,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.305.446/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CALLEBE INFORMATICA LTDA

## Arquivos

## Histórico

| Nome     | Data       | Tipo     | Baixar |
|----------|------------|----------|--------|
| CONTRATO | 21/03/2025 | Contrato |        |

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



CONTRATO Nº 020/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Remanso - BA, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, e a empresa CALLEBE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.305.446/0001-74, com o objetivo de prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática, bem como fazer serviços de formatações e backups nos aparelhos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

O presente contrato foi celebrado em 18/02/2025, em 02 (dois) exemplares, sendo que um deles fica retido no arquivo desta Câmara Municipal e o outro entregue ao Sr. [nome], representante legal da empresa contratada, para ciência e assinatura.

Assinado eletronicamente pelo Sr. [nome], representante legal da Câmara Municipal de Remanso - BA, em 21/03/2025, às [hora] horas, no [local].

Assinado eletronicamente pelo Sr. [nome], representante legal da empresa CALLEBE INFORMATICA LTDA, em 21/03/2025, às [hora] horas, no [local].



Processo: 16201e25 - Doc. 22 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epny/validaDoc.seam> Código do documento: 4e99c4fe-313c-e47b1-b08b-1d4b55f1d1e7

1-800-978-9001

773 18 88 10:25 6421074

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

**PORTARIA Nº 007/2025****"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."**

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora, CLEVIS DOS SANTOS SILVA - mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara.

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municipalizar o bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura  
Presidente da Câmara

Rua Castro Alves s/nº Centro - Cep. 42200-000 - Remanso - BA